



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.111 - DE 26 DE OUTUBRO DE 1.978.-

Autoriza a doação de dois imóveis e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado duas áreas de terras, sem benfeitorias, com a superfície total de 1340m² (Hum mil, trezentos e quarenta metros quadrados), situados na Vila de Harmonia, 3ª distrito deste Município, com as seguintes dimensões e confrontações: uma, com 1.200 metros quadrados, tendo 30 metros de frente por quarenta ditos de frente a fundos, confrontando-se ao NORTE E LESTE com terras de João Wendling e sua mulher Maria Lucia Wendling; ao SUL, com a Estrada Geral Harmonia - Dom Diogo; e a OESTE, com terras de Aloísio Theobald, devidamente inscrita no Registro de Imóveis desta Comarca no Livro 3-A-U, fls. 188, sob nº 48.103; outra, com 140 metros quadrados, confrontando-se pela frente, ao SUL, na largura de 4 metros, com o prolongamento da rua 25 de Julho; pelos fundos ao NORTE, na largura de 4 metros, e na extensão de 35 metros a LESTE com terras da Sociedade Cultural e Beneficente de Harmonia, e a OESTE com terras da Prefeitura Municipal de Montenegro, devidamente inscrita no Registro de Imóveis desta Comarca, no livro nº 2, fls.1, sob nº 1.817, destinadas à ampliação do Grupo Escolar Harmonia.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação dos imóveis descritos no artigo anterior.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 2.070, de 12.04.77, que torna-se in_usubsistente, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de outubro de 1.978.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSÉ CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -